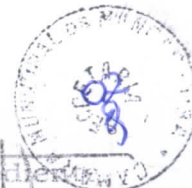




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Ao Expediente
p/ Leitura
Em 20 MAR 2014
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2014.

**“ALTERA O ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 03
DE 31 DE MARÇO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprova e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 03 de 31 de março de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

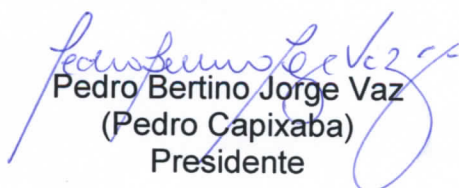
Art. 3º - O Vereador só poderá ordenar despesas no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), classificáveis no grupo 3 – Outras Despesas Correntes, restritas aos seguintes elementos

30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Continua em pleno vigor os demais artigos e parágrafos da Resolução nº 03 de 31 de março de 2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de março de 2014.


Pedro Bertino Jorge Vaz
(Pedro Capixaba)
Presidente


Eduardo Ferreira Jordão
(Edu Jordão)
Vice-Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília Cabral)
1º Secretária


Rodrigo Santos Bondim
(Rodrigo Bondim)
2º Secretário

Em 01 MAR 2014
ite